Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.905, DE 06 DE MAIO DE 1997.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 30, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI MUNICIPAL No. 2.515, DE 29.12.92, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica alterado o Parágrafo 1o., do Art. 30, da Lei Municipal no. 2.515, de 29.12.92, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 30** - .....

Parágrafo 1o. - A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento integra, em sua estrutura, as seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Secretário;
- Coordenação do Gabinete;
- Setor Administrativo;

II - Setor de Fomento e Extensão:
- Equipe de Abastecimento;
- Equipe de Fomento e Extensão Agropecuária;
- Equipe do Horto Florestal;

III - Serviço de Inspeção Municipal;

IV - Setor de Comandos Mecanizados - Patrulha Agrícola:
- Equipe de Estradas;
- Equipe de Serviços nas Propriedades;
- Equipe de Pontes e Bueiros."

Art. 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 06 DE MAIO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração